



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 239/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 117/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 58.000.000,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, e do Fundo Estadual de Saúde - FES.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2011.



Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO

Recebido:
07.07.11



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/2011

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ/RO			28.000.000,00
03.001.02.846.0000.0219	ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3190	0100	50.000,00
03.001.02.122.1278.2309	REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	3.941.000,00
03.001.02.122.1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190 3191	0100 0100	19.289.000,00 4.720.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			25.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	3.000.000,00
14.021.04.122.1254.1409	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	4490	0100	22.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.000.000,00
17.012.10.302.1250.1367	EXPANDIR E REESTRUTURAR A REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	4490	0100	5.000.000,00
TOTAL R\$ 58.000.000,00				

CRÉDITO ADICIONAL		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		58.000.000,00
1.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		58.000.000,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	S		58.000.000,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	S		58.000.000,00
1.1.1.3.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	A		58.000.000,00
TOTAL R\$ 58.000.000,00				

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 131, DE 5 DE JULHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que seja substituído o Projeto de Lei de 14 de junho de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 30.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e do Fundo Estadual de Saúde – FES”, encaminhado através da Mensagem nº 108, de 14 de junho de 2011, pelo Projeto de Lei aqui acostado.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

12146 2011/07/06 001896 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 5 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 104.000.000,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), em favor em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo único desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ			28.000.000,00
03.001.02.846.0000.0219	ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3190	0100	50.000,00
03.001.02.122.1278.2309	REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO	3390	0100	3.941.000,00
03.001.02.122.1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	19.289.000,00
		3191	0100	4.720.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			25.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	3.000.000,00
14.021.04.122.1254.1409	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	4490	0100	22.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			46.000.000,00
16.001.12.361.1269.2443	ASSEGURAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ART. 60 DA ADCT (FUNDEB, 60%)	3190	0118	46.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.000.000,00
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	4440	0100	5.000.000,00
			TOTAL	104.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		104.000.000,00
1.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		58.000.000,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	S		58.000.000,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	S		58.000.000,00
1.1.1.3.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	A	0100	58.000.000,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		46.000.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		46.000.000,00
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	S		46.000.000,00
1.7.2.4.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	A	0118	46.000.000,00
			TOTAL	104.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Ofício nº. 250/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 05 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Coordenador Técnico Legislativo - COTEL/CGAG
Palácio Presidente Vargas
NESTA

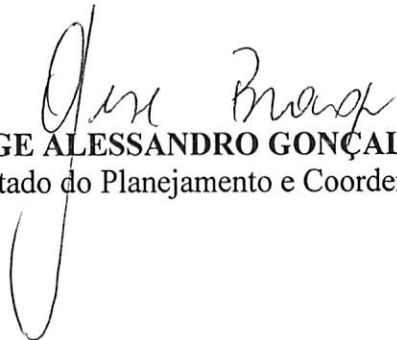
Assunto: **Encaminha Mensagem e Projeto de Lei**

Senhor Coordenador,

1. A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação em favor das unidades orçamentárias TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 104.000.000,00 (Cento e quatro milhões de reais) no presente exercício.

2. O arquivo eletrônico com as informações citadas no item anterior foi enviado para o e-mail cotel_cgag@hotmail.com.

Atenciosamente,


GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 108 , DE 14 DE JUNHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 30.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e do Fundo Estadual de Saúde – FES”.

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e do Fundo Estadual de Saúde – FES, até o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Recobi em 14/06/11
Azevedo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 30.000.000,00 em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em favor do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo único desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			30.000.000,00
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS: ICMS, IPVA E IPI	3340	0100	30.000.000,00
			TOTAL	30.000.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			25.000.000,00
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4490	0100	3.000.000,00
14.021.04.122.1254.1409	CONSTRUIR O CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	4490	0100	22.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.000.000,00
17.012.10.302.1250.1367	EXPANDIR E REESTRUTURAR A REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	4490	0100	5.000.000,00
			TOTAL	30.000.000,00

[Handwritten signature]